

**ATA DA REUNIÃO Nº 11 DO COMITÊ DE ELEGIBILIDADE E ACONSELHAMENTO DA COMPANHIA DE PROCESSAMENTO DE DADOS DO ESTADO DE SÃO PAULO – PRODESP, REALIZADA EM 18 DE JUNHO DE 2020.**

**Data:** 18 de junho de 2020 – 9h.

**Local:** Avenida Morumbi, nº 4.500, São Paulo - SP

**Presença:** NELSON LUIZ BAETA NEVES FILHO,  
AMAURI GAVIÃO ALMEIDA MARQUES DA SILVA e  
JUAN FRANCISCO CARPENTER.

**Pauta da Reunião:** Análise da conformidade do processo de indicação de membros da Diretoria da PRODESP.

**Deliberação:** Na data e horário acima foi realizada a 11ª reunião do Comitê de Elegibilidade e Aconselhamento, com a participação dos Srs. **Nelson Luiz Baeta Neves Filho, Amauri Gavião Almeida Marques da Silva e Juan Francisco Carpenter**, para, nos termos do Ofício CODEC nº 102/20, verificar a conformidade do processo de indicação dos Srs. **Carlos André de Maria de Arruda**, portador do RG nº 23.217.043-5-SSP/SP, para o cargo de Diretor-Presidente da PRODESP, acumulando as Diretorias de Desenvolvimento de Sistemas, de Operações e de Serviços ao Cidadão, e **Murilo Mohring Macedo**, portador do RG nº 34.843.667-1-SSP/SP, para o cargo de Diretor Administrativo-Financeiro. A hipótese é de recondução, uma vez que os indicados integram a Diretoria da companhia desde janeiro de 2019. Dessa forma, os requisitos atinentes à experiência profissional e formação acadêmica dos indicados já foram objeto de anterior avaliação. Com base nas declarações firmadas na Ficha Cadastral instituída pela Deliberação CODEC nº 01/2017 e alterada pela Deliberação CODEC nº 03/2018, nos documentos e informações complementares fornecidos pelos indicados e, ainda, na Nota Técnica nº 011, de 18/06/2020, parte integrante desta ata, os quais se encontram arquivados na Companhia, concluem que os Srs. **Carlos André de Maria de Arruda e Murilo Mohring Macedo** atendem os requisitos estabelecidos na Lei federal nº 13.303/2016, na Lei federal nº 6.404/1976, no Decreto nº 62.349/2016 e no Estatuto Social da Companhia para exercer cargo de diretor da Companhia. Não obstante, consignam que a indicação do primeiro para quatro (4) das cinco (5) diretorias previstas no Estatuto Social da Companhia é um aspecto cuja conformidade compete ao CODEC e à Procuradoria Geral do Estado examinar, observadas as respectivas atribuições. Concluídos os trabalhos e nada mais havendo a tratar, a reunião foi

encerrada e a respectiva ata, após lida e achada conforme, será lavrada, registrada e assinada pelos membros presentes em livro próprio.


São Paulo, 18 de junho de 2020.



**NELSON LUIZ BAETA NEVES FILHO**



**AMAURI GAVIÃO ALMEIDA MARQUES DA SILVA**



**JUAN FRANCISCO CARPENTER**